



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>Artigo 16 São responsáveis pela administração e fiscalização da Petros:</p> <p>I o Conselho Deliberativo; II o Conselho Fiscal;</p> <p>III a Diretoria Executiva.</p> <p>§1 ° Os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão representação paritária e seus membros serão escolhidos dentre os participantes e assistidos, de forma a conferir representatividade, de um lado, às patrocinadoras e, de outro, aos participantes e assistidos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto e disciplinados no Regulamento Eleitoral.</p> <p>I. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal indicados pelas patrocinadoras deverão ser empregados na condição de exercício de função de confiança.</p>	<p>Artigo 16 São responsáveis pela administração e fiscalização da Petros:</p> <p>I o Conselho Deliberativo; II o Conselho Fiscal;</p> <p>III a Diretoria Executiva.</p> <p>§1 ° Os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão representação paritária e seus membros serão escolhidos dentre os participantes e assistidos, de forma a conferir representatividade, de um lado, às patrocinadoras e, de outro, aos participantes e assistidos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto e disciplinados no Regulamento Eleitoral.</p> <p>EXCLUIDO</p>	<p>Determinação da Previc - Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.</p> <p>A alteração visa a exclusão do texto que prevê o afastamento do Conselheiro indicado pela patrocinadora em caso de perda de função de confiança na Patrocinadora.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>II. A perda da condição mencionada no inciso I deste parágrafo acarretará o descumprimento do pressuposto legal da representatividade e ensejará o afastamento imediato do Conselheiro indicado pela patrocinadora, com a consequente substituição pelo seu suplente.</p> <p>§2° Na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão ser considerados o número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinadora, bem como o montante dos patrimônios dos respectivos planos de benefícios.</p> <p>§3° A escolha dos representantes dos participantes e dos assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal será feita por voto direto em que cada eleitor escolhe um representante e respectivo suplente para cada Conselho.</p>	<p>EXCLUIDO</p> <p>§2° Na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão ser considerados o número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinadora, bem como o montante dos patrimônios dos respectivos planos de benefícios.</p> <p>§3° A escolha dos representantes dos participantes e dos assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal será feita por voto direto em que cada eleitor escolhe um representante e respectivo suplente para cada Conselho.</p>	<p>Determinação da Previc - Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.</p> <p>A alteração visa a exclusão do texto que prevê o afastamento do Conselheiro indicado pela patrocinadora em caso de perda de função de confiança na Patrocinadora.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>I - Cabe à Diretoria Executiva coordenar as eleições, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>§4° Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remunerados.</p> <p>§5° A remuneração de conselheiro não poderá ser superior a dez por cento da remuneração média dos membros da Diretoria Executiva.</p> <p>§6° A remuneração dos dirigentes será custeada com recursos do programa administrativo da Petros.</p>	<p>I - Cabe à Diretoria Executiva coordenar as eleições, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>§4° Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remunerados.</p> <p>§5° A remuneração de conselheiro não poderá ser superior a dez por cento da remuneração média dos membros da Diretoria Executiva.</p> <p>§6° A remuneração dos dirigentes será custeada com recursos do programa administrativo da Petros.</p>	
<p>Artigo 21 A Petros assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos da Diretoria Executiva, presentes e passados, podendo manter contrato de Seguro permanente em favor desses administradores para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o</p>	<p>Artigo 21 A Petros assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos, decorrentes de ato regular de gestão, aos membros ex-membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, aos integrantes e ex-integrantes de Comitês da Petros, aos empregados e ex-empregados da Petros, observadas as formas, as</p>	<p>Inclusão de ex-empregados, integrantes de Comitês e ex- integrantes de Comitês da Petros no direito de usufruir de defesa administrativa e judicial custeada pela Petros.</p> <p>Alteração realizada para atendimento da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>prazo de exercício dos respectivos mandatos.</p> <p>§1º A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Petros.</p> <p>§2º Se o Conselheiro, o membro da Diretoria Executiva, o empregado ou o preposto for condenado, com sentença transitada em julgado, deverá ressarcir a Petros de todos os custos incorridos com a sua defesa e dos prejuízos que tiver causado à Petros.</p> <p>§3º Os custos com o contrato do seguro referido no caput deste artigo serão absorvidos pelo programa administrativo da Petros.</p>	<p>condições e os limites fixados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>EXCLUÍDO</p> <p>§1º Se o Conselheiro, o membro da Diretoria Executiva, o empregado, o ex-empregado, o integrante de Comitê e o ex-integrante de Comitê da Petros for condenado, com sentença transitada em julgado, deverá ressarcir a Petros de todos os custos incorridos com a sua defesa e dos prejuízos que tiver causado à Petros.</p> <p>§2º Os custos com a defesa referida no caput deste artigo serão absorvidos pelo programa administrativo da Petros.</p>	
<p>Artigo 24 Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo, no mínimo, deverão:</p>	<p>Artigo 24 Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo, no mínimo, deverão:</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>I ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não haver sofrido pena administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar ou como servidor público.</p>	<p>I ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não haver sofrido pena Administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar ou como servidor público;</p> <p>IV ser participante ou assistido de plano administrado pela Petros;</p> <p>V ter mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição a plano administrado pela Petros;</p> <p>VI ser maior de 21 (vinte e um) anos.</p>	<p>TEXTO DO ANTIGO PARÁGRAFO 3º, INCORPORADO NOS INCISOS IV, V E VI</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>§1º Além dos requisitos mínimos previstos no caput deste artigo, os representantes indicados pelas patrocinadoras deverão manter a condição de ocupantes de cargo de confiança durante todo o período do mandato.</p> <p>§2º Cada membro titular terá um suplente, que será seu substituto eventual.</p> <p>§3º Os membros titulares e respectivos suplentes deverão ser participantes ou assistidos, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos e com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros.</p> <p>§4º Os membros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, respeitadas as disposições transitórias deste Estatuto.</p> <p>§5º O Conselho Deliberativo deverá renovar a metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, substituindo-se representantes tanto das patrocinadoras como dos participantes e assistidos.</p>	<p>EXCLUÍDO</p> <p>§1º Cada membro titular terá um suplente, que será seu substituto eventual.</p> <p>EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO (TEXTO INCORPORADO NOS INCISOS IV, V E VI)</p> <p>§2º Os membros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, respeitadas as disposições transitórias deste Estatuto.</p> <p>§3º O Conselho Deliberativo deverá renovar a metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, substituindo-se representantes tanto das patrocinadoras como dos participantes e assistidos.</p>	<p>Determinação da Previc - Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC</p> <p>A alteração visa a exclusão do texto que prevê o afastamento do Conselheiro indicado pela patrocinadora em caso de perda de função de confiança na Patrocinadora.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>§6º O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação criminal transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.</p> <p>I O membro do Conselho Deliberativo que, durante o decorrer do mandato, deixar de atender às condições previstas no inciso I do §1º do artigo 16 deste Estatuto, perde a representatividade da patrocinadora que o indicou, equivalendo tal fato à renúncia ao mandato.</p> <p>II O membro do Conselho Deliberativo que, durante o decorrer do mandato, deixar de ser participante ou assistido perderá a representatividade, equivalendo tal fato à renúncia ao mandato.</p>	<p>§4º O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação criminal transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar ou perda da condição de participante ou assistido em plano administrado pela Petros.</p> <p>EXCLUÍDO</p> <p>INCISO EXCLUÍDO E TEXTO INCORPORADO NO § 4º</p>	<p>Determinação da Previc - Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC</p> <p>A alteração visa a exclusão do texto que prevê o afastamento do Conselheiro indicado pela patrocinadora em caso de perda de função de confiança na Patrocinadora.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>§7° A instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo poderá determinar o afastamento do Conselheiro até a sua conclusão, sendo este substituído pelo seu suplente.</p> <p>I A decisão de instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, e a de suspensão temporária de mandato do Conselheiro, que se encontrar sob investigação ou respondendo judicialmente, caberá ao Conselho Deliberativo por maioria de votos dos seus membros, excluindo o do investigado.</p>	<p>§5° A instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo poderá determinar o afastamento do Conselheiro até a sua conclusão, sendo este substituído pelo seu suplente.</p> <p>I A decisão de instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, e a de suspensão temporária de mandato do Conselheiro, que se encontrar sob investigação ou respondendo judicialmente, caberá ao Conselho Deliberativo por maioria de votos dos seus membros, excluindo o do investigado.</p> <p>II – Qualquer patrocinadora poderá solicitar a instauração de processo administrativo disciplinar, especialmente na hipótese de cometimento de falta grave por quaisquer dos conselheiros.</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>Artigo 31 A composição do Conselho Fiscal, integrado por no máximo 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, será paritária sendo dois indicados pelas patrocinadoras, e dois eleitos pelos participantes e assistidos.</p> <p>§1º Os representantes das patrocinadoras e respectivos suplentes serão assim indicados:</p> <p>I o primeiro representante será indicado pela patrocinadora que detiver o maior número relativo de participantes e assistidos, calculado pela relação entre o número de participantes e assistidos dos planos de benefícios da patrocinadora e a soma dos participantes e assistidos dos planos de benefícios de todas as patrocinadoras, apurado no último dia do trimestre civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;</p> <p>II o segundo representante, independentemente da indicação</p>	<p>Artigo 31 A composição do Conselho Fiscal, integrado por no máximo 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, será paritária sendo dois indicados pelas patrocinadoras, e dois eleitos pelos participantes e assistidos.</p> <p>§1º Os representantes das patrocinadoras e respectivos suplentes serão assim indicados:</p> <p>I o primeiro representante será indicado pela patrocinadora que detiver o maior número relativo de participantes e assistidos, calculado pela relação entre o número de participantes e assistidos dos planos de benefícios da patrocinadora e a soma dos participantes e assistidos dos planos de benefícios de todas as patrocinadoras, apurado no último dia do trimestre civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;</p> <p>II o segundo representante, independentemente da indicação</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>prevista no inciso I deste parágrafo, será indicado pela patrocinadora que detiver o maior patrimônio relativo, calculado pela relação entre o patrimônio dos planos de benefícios da patrocinadora e a soma dos patrimônios dos planos de benefícios de todas as patrocinadoras, apurado no último dia do trimestre civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;</p> <p>§2º A escolha dos representantes dos participantes e dos assistidos dar-se-á por eleição direta entre os seus pares, cada eleitor votando em um representante e respectivo suplente, sendo asseguradas uma vaga para representante de participantes e uma vaga para representante de assistidos.</p> <p>§3º O Presidente do Conselho Fiscal será o mais votado entre os 2 (dois) representantes eleitos pelos participantes e pelos assistidos, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o voto de desempate.</p>	<p>prevista no inciso I deste parágrafo, será indicado pela patrocinadora que detiver o maior patrimônio relativo, calculado pela relação entre o patrimônio dos planos de benefícios da patrocinadora e a soma dos patrimônios dos planos de benefícios de todas as patrocinadoras, apurado no último dia do trimestre civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído.</p> <p>§2º A escolha dos representantes dos participantes e dos assistidos dar-se-á por eleição direta entre os seus pares, cada eleitor votando em um representante e respectivo suplente, sendo asseguradas uma vaga para representante de participantes e uma vaga para representante de assistidos.</p> <p>§3º O Presidente do Conselho Fiscal será o mais votado entre os 2 (dois) representantes eleitos pelos participantes e pelos assistidos, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o voto de desempate.</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>§4o Em caso de ausência do Conselheiro Presidente, o cargo de Presidente do Conselho será exercido pelo outro Conselheiro eleito pelos participantes e assistidos.</p> <p>§5o Em caso de vacância, renúncia, perda de representatividade ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.</p> <p>I Na vacância eventual de cargo de Conselheiro eleito, titular e respectivo suplente, o Presidente do Conselho Fiscal convocará para ocupar a vaga, até nova eleição, o candidato e respectivo suplente mais votados no pleito que elegeu os substituídos, observado o disposto no §2o deste artigo.</p> <p>§6o Em caso de ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos, será o membro do Conselho Fiscal</p>	<p>§4° Em caso de ausência do Conselheiro Presidente, o cargo de Presidente do Conselho será exercido pelo outro Conselheiro eleito pelos participantes e assistidos.</p> <p>§5° Em caso de vacância, renúncia, perda de representatividade ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.</p> <p>I Na vacância eventual de cargo de Conselheiro eleito, titular e respectivo suplente, o Presidente do Conselho Fiscal convocará para ocupar a vaga, até nova eleição, o candidato e respectivo suplente mais votados no pleito que elegeu os substituídos, observado o disposto no §2º deste artigo.</p> <p>§6° Em caso de ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos, será o membro do Conselho Fiscal</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.</p> <p>§7º Os membros do Conselho Fiscal, observada a legislação em vigor, deverão, no mínimo, atender aos seguintes requisitos:</p> <p>I ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não ter sofrido pena administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar ou como servidor público.</p> <p>§8º Além dos requisitos mínimos previstos no caput deste artigo, os representantes indicados pelas patrocinadoras deverão manter a condição de ocupantes de cargo de confiança durante todo o período do mandato</p>	<p>substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.</p> <p>§7º Os membros do Conselho Fiscal, observada a legislação em vigor, deverão, no mínimo, atender aos seguintes requisitos:</p> <p>I ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não ter sofrido pena administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar ou como servidor público.</p> <p>EXCLUÍDO</p>	<p>Determinação da Previc – Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.</p> <p>A alteração visa a exclusão do texto que prevê o afastamento do Conselheiro indicado pela patrocinadora em caso de perda de função de confiança na Patrocinadora.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>§9o Os membros titulares e respectivos suplentes deverão ser participantes ou assistidos, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos e com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros.</p> <p>§10º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediant e convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos seus membros, nela incluída o Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto no exercício da presidência do Conselho.</p>	<p>§8º Os membros titulares e respectivos suplentes deverão ser participantes ou assistidos, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos e com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros.</p> <p>§9º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos seus membros, nela incluída o Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto no exercício da presidência do Conselho.</p>	
<p>Artigo 33 Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I examinar as demonstrações contábeis mensais da Petros;</p> <p>II emitir parecer sobre as demonstrações contábeis anuais da Petros;</p> <p>III lavrar em livro de atas e</p>	<p>Artigo 33 Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I examinar as Demonstrações contábeis mensais da Petros;</p> <p>II emitir parecer sobre as demonstrações contábeis anuais da Petros;</p>	<p>Determinação da Previc – Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC</p> <p>Ampliação do rol de competências do Conselho Fiscal de modo a tornar o conjunto de atribuições daquele Conselho mais consentâneo ao seu papel institucional.</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>pareceres o resultado dos exames procedidos</p> <p>IV informar ao Conselho Deliberativo as irregularidades verificadas, estas acompanhadas de parecer técnico de empresa de auditoria contratada pela Petros, sugerindo, se cabível, medidas saneadoras.</p>	<p>III examinar os livros e documentos da Petros</p> <p>IV fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.</p> <p>V acompanhar periodicamente o Programa de Investimentos da Petros, observando sua aderência à Política de Investimentos e a outros parâmetros legais ou normativos existentes;</p> <p>VI emitir periodicamente relatórios de controles internos;</p> <p>VII fiscalizar operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos ou colegiados da Petros, verificando o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;</p> <p>VIII lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;</p>	<p>Foram incluídos os incisos "III", "IV", "V", "VI", "VII" e "X".</p>



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>Parágrafo único O Conselho Fiscal, com aprovação da maioria dos seus membros, e para a execução dos seus trabalhos, poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito-contador ou de firma especializada.</p>	<p>IX informar ao Conselho Deliberativo as irregularidades verificadas, estas acompanhadas de parecer técnico de empresa de auditoria contratada pela Petros, sugerindo, se cabível, medidas saneadoras;</p> <p>X recomendar providências para melhoria da gestão da Petros.</p> <p>Parágrafo único O Conselho Fiscal, com aprovação da maioria dos seus membros, e para a execução dos seus trabalhos, poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito-contador ou de firma especializada.</p>	



QUADRO COMPARATIVO – PROPOSTA DE ESTATUTO SOCIAL DA PETROS APROVADA		
REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA	DESCRIÇÃO
<p>Artigo 27 A iniciativa de proposições ao Conselho Deliberativo será do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente da Petros, ou de pelo menos 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo único. As proposições de iniciativa dos membros do Conselho Deliberativo, antes de constituírem objeto de análise, serão instruídas pela Diretoria Executiva.</p>	<p>Artigo 27 A iniciativa de proposições ao Conselho Deliberativo será do Presidente do Conselho Deliberativo, de pelo menos 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Presidente da Petros;</p> <p>§ 1º As proposições de iniciativa dos membros do Conselho Deliberativo, antes de constituírem objeto de análise, serão instruídas pela Diretoria Executiva.</p> <p>§ 2º As proposições previstas no caput, quando a iniciativa for de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, deverão ser apresentadas conforme disciplinado em Regimento Interno do Colegiado</p>	<p>Determinação da Previc – Parecer n° 016/2014/CGIG/DITEC/PREVIC Revisão do quórum para apresentar proposições ao Conselho Deliberativo</p>